

Luis Fernando Casado Rodrigues

O impacto do Tráfico de vida selvagem na Segurança de um país

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2015

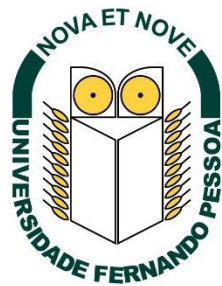


Luis Fernando Casado Rodrigues

O impacto do Tráfico de vida selvagem na Segurança de um país

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2015



Luis Fernando Casado Rodrigues

O impacto do Tráfico de vida selvagem na Segurança de um país

(Luis Fernando Casado Rodrigues)

Projeto de Graduação apresentado à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de licenciatura em Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Maria Francisca Rebocho.

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2015

Resumo

A criminologia cada vez mais se interessa pela criminalidade ambiental, sendo o tráfico de vida selvagem uma das maiores problemáticas desta temática. Esta atividade está muitas vezes ligada a grandes associações criminosas internacionais, especialmente no tráfico de Chifres de Rinoceronte e de Marfim. Compreender de que forma este comércio ilegal põe em causa a segurança nacional, económica, ambiental e humana de um estado e os obstáculos que as instituições internacionais enfrentem no combate a este crime, são os principais objetivos deste projeto. Pretende-se também perceber que aspetos sociais possam estar a incentivar esta atividade, através de duas perspetivas: na perspetiva dos especialistas nesta temática e na perspetiva das comunidades das regiões mais afetadas pela procura destes animais.

Palavras-chave: Tráfico de Vida Selvagem; Segurança; Chifres de Rinoceronte; Marfim; CITES; Crime Transnacional.

Abstract

Criminology is increasing its interest in environmental crime, in which the Wildlife illegal trade is the main concern. This activity is often connected with big international criminal groups, especially if we are talking about the Rhino horn Traffic and Ivory Traffic. Understanding how this illegal market has implications in the national, environmental, economic and human Security of a country and the obstacles that the international institutions have to face to fight this crime, are the main objectives of this project. Also it's intended to understand the social aspects that could be promoting this activity, through two different perspectives: Firstly from the perspective of the authors and specialists of this subject and secondly from the perspective of the communities that live in the regions where the search for this animals is big.

Key-words: Wildlife Traffic; Security; Rhino Horns; Ivory; CITES; Transnational Crime.

Agradecimentos

Em primeiro lugar quero agradecer á minha orientadora, Maria Francisca Rebocho, por ser o meu apoio, por ter tido sempre disponibilidade para me ajudar na construção deste projeto, por acreditar sempre nas minhas ideias e essencialmente por me ajudar nas horas de maior *stress* (especialmente por controlar os meus erros ortográficos e semânticos). Obrigado por ser um exemplo que levarei para o resta da minha vida profissional.

Quero agradecer também a professora Tatiana Baptista, por mesmo estando noutra país, me apoiar em todo o meu percurso académico, pelas conversas descontraídas e sobretudo pelas palavras amigas nos momentos mais críticos.

Em terceiro lugar, aos meus pais, por toda a educação, carinho e paciência que me têm dado desde que nasci. Por terem sido sempre os primeiros a nutrirem os meus sonhos e ambições e nunca duvidarem de mim.

Quero também agradecer a minha segunda família; Bruno Mendes, Iryna Klymenko e Gabriella Pimenta; por me terem dado a oportunidade de crescer ao pé das pessoas mais incríveis e honestes que conheço.

Aos meus amigos universitários; Ana Guerra, Sílvia Afonso, Jéssica Corvo; pelas parvoíces e momentos de descontração durante estes 3 anos que levarei na memória para o resta da minha vida.

Ao meu melhor amigo, Ricardo Veiga, pela amizade, pela paciência incondicional durante estes anos, por me aturar nos momentos mais complicados do projeto, por estar presente em todos os momentos importantes.

Por fim, quero agradecer a todas as pessoas que estiveram comigo e de alguma forma influenciaram o meu percurso: a senhora do bar pelos cachorros maravilhosos, aos inspetores da ASAE pelos momentos inesquecíveis e aos meus amigos que por lapso não mencionei.

Obrigado!

Índice

I. Introdução.....	9
II. Enquadramento Teórico.....	10
1. Criminologia Verde.....	10
2. O Tráfico de vida selvagem	11
3. Legislação.....	14
3.1 Internacional	14
3.1.1 CITES	14
3.1.2 Traffic.....	16
3.2 Nacional	17
4. Tráfico de Chifres de Rinoceronte.....	18
4.1 A caça furtiva dos chifres de Rinoceronte.	19
4.2 Os países-chave no Tráfico Ilegal de Chifres de Rinoceronte.....	20
4.3 As características do crime organizado de Rinocerontes.....	21
5. Tráfico de Marfim de Elefante.....	23
5.1 O Sistema de informação do comércio de Elefantes (ETIS)	23
5.2 As regiões-chave no Tráfico Ilegal de Marfim	24
5.3 As Principais rotas de comércio ilegal de Marfim.....	24
5.4 As características principais do crime organizado no tráfico de Marfim.	26
6. O conceito de Segurança.....	27
6.1 O conceito de Segurança Nacional (tradicional).	27
6.2 Segurança Ambiental	28
6.3 Segurança Humana	30
6.4 Segurança Económica.....	30
III. Metodologia.....	32
1.2 Objetivos Gerais e Específicos	32
1.3 Amostra.....	33
1.4 Instrumentos.....	34
IV. Resultados	36
V. Discussão.....	37
VI. Referências Bibliográficas	38
Anexos.....	41

Índice de Figuras

Tabela 1.....20

Figura 1.....21

I. Introdução

O Comércio de vida selvagem tem vindo a crescer exponencialmente nas últimas décadas, o que faz com que seja imprescindível desenvolver medidas de controlo e de regulamentação que protejam a sobre-exploração das mais variadas espécies selvagens (Comissão Europeia, 2007 *cit in Rocha*, 2009). Foram criados organismos internacionais tais como o CITES e o TRAFFIC para conseguir controlar este comércio, contudo as suas políticas não têm sido suficientes para evitar o comércio ilegal. A importância do tráfico de vida selvagem para os Governos é insuficiente, subestimando a forma como pode afetar a Segurança (Económica, Ambiental, Humana e Militar) dos seus respetivos territórios. Se for possível verificar que o comércio ilícito de vida selvagem tem as características necessárias para ser considerado uma questão de Segurança Nacional, este receberá maior atenção por parte dos Estados, levando posteriormente ao desenvolvimento da sua repressão.

Optou-se pela escolha do tema “O Impacto do Tráfico de Vida Selvagem na segurança de um país” por diversas razões. Em primeiro lugar, verificou-se ser uma temática pouco estudada pela comunidade científica, nomeadamente pela criminologia. Em segundo lugar, é necessário sensibilizar os governos e a população em geral para a gravidade desta problemática e a forma como consegue afetar cada individuo, seja habitante ou não dos países de origem destes produtos. Em terceiro lugar, foram as notícias constantes divulgadas nas redes sociais que mostravam imagens chocantes de animais traficados e a quantidade de espécies que tinham sido extintas por terem sido alvas deste crime. E por fim, a última razão que despoletou a vontade de abordar esta temática foi a falta de literatura portuguesa sobre este assunto e a quase inexistência de criminólogos portugueses interessados na mesma.

A principal questão que este projeto quer responder é a relação que existe entre o conceito de segurança e todo o comércio ilegal inerente a vida selvagem. As respostas serão dadas através da metodologia trabalhada neste projeto, desde a escolha de duas populações diferentes à elaboração de duas entrevistas semiestruturadas igualmente díspares. O desenho metodológico pretende fornecer dados realistas e concisos capazes de auxiliar tanto a prevenção como a repressão desta atividade criminal.

Como é esperado, este projeto tem limitações que dificultam o desenvolvimento prático da investigação. Em termos espaciais existe o problema de uma das entrevistas necessitar a deslocação, por parte do investigador, ao continente africano, uma vez que essa será aplicada a populações de regiões Africanas. Em termos temporais, é previsível que seja necessário um tempo considerável para desenvolver a pesquisa, uma vez que o número de entrevistas é considerável e necessita de uma análise complexa.

II. Enquadramento Teórico

1. Criminologia Verde

Dizer que a “Criminologia verde” consiste na aplicação de teorias e perspetivas criminológicas a crimes contra a natureza, é ao mesmo tempo dar uma resposta correta e pouco explicativa (Potter, 2012).

Sendo ainda um conceito recente e um pouco ambíguo, nem toda a comunidade internacional concorda com a sua existência, uma vez que mesmo entre os apoiantes deste, é possível verificar diversas interpretações.

O conceito de “Criminologia Verde” apareceu pela primeira vez mencionado em 1990 pelo autor James Lynch. Sendo uma definição inovadora e prática, rapidamente começou a ser utilizada por diversos criminólogos de renome, nomeadamente, Clifford, Edwards, Groombridge, Lane, Stretsky, Ross e Koser Wilson. Estes e outros autores espalhados por todos os continentes fizeram todos os esforços possíveis para tornar a “Criminologia Verde”, num ramo respeitado e independente no campo da criminologia (Wyatt, 2013).

Numa primeira instância, diversos autores começaram por identificar as quatro principais missões que a criminologia verde se propõe a cumprir. A primeira consiste em “Prestar atenção a todos os tipos de “crimes verdes” e formular as suas distinções e tipologias sociais”, a segunda corresponde ao “desenho de diferentes formas de aproximação ao tema e a medição da sua complexidade e influência política”, a terceira é “Fazer ligações entre crimes contra a natureza e desigualdades sociais” e por fim a quarta corresponde a “Avaliação da eficácia dos movimentos sociais de esquerda nas mudanças ambientais” (Carrabine et al, 2004 cit in Wyatt,2013).

Conforme os autores foram explorando e desenvolvendo o conceito, diferentes definições e interpretações foram surgindo. Mas apesar das diferenças, existiam descrições que eram

comuns a maior parte das opiniões. A criminologia verde é sobre crimes que têm um impacto negativo nos recursos naturais (Herbig and Joubert, 2009 cit in Wyatt, 2013), explora as ações que prejudicam o ambiente e que violam a legislação que o protege (Henckenberg, 2009 cit in Wyatt, 2013), é a interpretação dos comportamentos que lesam o ambiente, a humanidade e a vida animal, perpetrados por instituições ou pessoas individuais (Beirne e South, 2007 cit in Wyatt, 2013); são alguns exemplos das premissas mais comuns na tentativa de dar a este conceito uma definição (Wyatt, 2013).

Após este período de exploração e crescimento do que é a “criminologia verde” a definição mais perceptível e explicativa é a que é dada pelo Doutor Gary R. Potter (2012). Este autor afirma que a criminologia verde consiste na análise dos danos ambientais através de uma perspetiva criminológica, ou a aplicação do pensamento criminológico nos problemas ambientais. O que pressupõe, como em todas as vertentes da criminologia, analisar os ofensores (quem comete os crimes contra o ambiente e porque), as vítimas (quem sofre com os danos ambientais e como) e também as respostas que são dadas ao crime ambiental: policiamento, punição e prevenção. Num nível mais teórico, Potter (2012) diz que a criminologia verde está interessada nas condições políticas, sociais e económicas que levam ao cometimento de crimes ambientais

Atualmente e devido a todo o trabalho destes autores, em menos de uma década a criminologia verde é dos tópicos mais importantes nas conferências internacionais de criminologia, em que estão envolvidas associações como a associação de criminologia Americana, Europeia, Britânica, Australiana e Nova zelandesa (White, 2013 cit in Wyatt, 2013).

Através desta explicação é possível verificar a legitimidade dos estudos criminológicos relativos ao fenómeno do Tráfico de Vida Selvagem. É uma problemática que apesar de não ser recente, só agora começa a ser estudada pela criminologia, sendo que é o tipo de crime ambiental que mais resistência oferece ao seu estudo e à sua resolução (Wyatt, 2013).

2. O Tráfico de vida selvagem

Apesar de muitas vezes ignorado pelo público em geral e ainda mais grave pelos governos, o mercado negro de vida selvagem desenvolve-se a um ritmo cada vez mais rápido (Wyatt, 2013).

De facto, a importância atribuída a esta matéria pelas diversas nações do mundo ainda não é a suficiente, o que por sua vez leva a fraca consciencialização quer da população em geral, quer das entidades de controlo formal. Só nas últimas décadas têm surgido estudos empíricos sobre este crime nas mais diversas áreas do saber, incluindo a ecologia, a biologia e obviamente, a criminologia.

Diversos estudos indicam que o comércio ilegal de vida selvagem, é a atividade que mais responsabilidade tem na perda de biodiversidade nos ecossistemas de todo o mundo (Broad et al, 2003 cit in Wyatt, 2013). Como Hillary Clinton (2012) afirmou, o comércio ilegal da vida selvagem é um “desafio global que alcança todos os continentes e oceanos” e é impensável continuar a considerar esta problemática como uma simples preocupação ambiental. Apesar desta atividade ilícita continuar a ser um problema sério na conservação da biodiversidade, é imprescindível a análise à estabilidade e segurança de todas as sociedades envolvidas em todos os pontos da cadeia de comércio (Lawson e Vines, 2014).

Pires e Moreto (2011) utilizam o conceito “tragédia dos comuns” para se referirem a sobre-exploração de espécies recolhidas para o tráfico de vida selvagem, ameaçando a existência destas em gerações futuras. Na verdade, não existe ainda uma definição oficial do que é o comércio ilegal de vida selvagem concordado por todos os autores, mas a sua dimensão e características têm sido alvo de um elevado número de estudos individuais (Wyatt, 2013).

Wyler e Sheikh (2008) definem que o comércio ilegal de vida selvagem envolve a procura ilícita, transporte e distribuição – a nível nacional ou internacional – de animais (ou partes de animais), plantas e derivados, violando as políticas (nacionais e internacionais) e tratados relativos a proteção da vida selvagem (Wyatt, 2013). Com o objetivo de providenciar mais detalhes sobre esta atividade, Wyatt (2009) define que o tráfico de vida selvagem é o nome específico do crime ambiental que envolve o comércio ilegal, o contrabando, a caça furtiva, a captura ou coleção de espécies em vias de extinção ou espécies protegidas.

É possível concluir então que o tráfico de vida selvagem envolve bastantes atividades ilegais, o volume dos produtos comercializados varia consoante o seu destino e afeta uma

grande variedade de vida selvagem, desde mamíferos, peixes, répteis, anfíbios, pássaros e até mesmo insetos (Zimmerman, 2003; Blevins and Edwards, 2009 cit in Wyatt, 2012).

A recolha e caça de produtos de origem selvagem que alimentam o comércio ilegal das mesmas, não estão limitados a determinadas regiões, tem um carácter internacional (Wyatt, 2013). O Tráfico de vida selvagem expressa-se nas mais variadas formas através do contrabando de animais, desportos (caça) com o objetivo de alimentar coleções pessoais e a colheita de animais e plantas com o objetivo de os transformar em roupa, comida ou medicamentos (Miliken e Shaw, 2012; Pires e Clarke, 2011; Sollund, 2011; Wyatt, 2012).

Como acima referido, as investigações mostram que as variadas espécies obtidas ilegalmente são traficadas por razões alimentares, para tratamentos medicinais (é a razão pelo qual o chifre de Rinoceronte é tão procurado), entretenimento e decorações (Warchol, 2004 cit in Wyatt, 2012).

Apesar de o tráfico de vida selvagem ser um tema tão amplo e de uma variedade incrível quanto aos produtos traficados e os seus respetivos fins, é possível encontrar um padrão comum no processo de comercialização destes produtos. Tendo em conta a raiz deste tipo de tráfico, inquéritos e avaliações recentes indicam que estas espécies são na sua maioria colhidas pelas pessoas da comunidade local e vendidas a pequenos revendedores inseridos na própria comunidade (GDF, 2010 cit in Wyatt, 2012). Estes por sua vez transportam os produtos para comerciantes que fazem ligações entre as diversas províncias do país de origem. Posteriormente são comercializados ou em mercados locais ou comercializados a vendedores internacionais (GDF, 2010 cit in Wyatt, 2012). A maior parte dos “coletores” (população local) obtém pouco lucro, enquanto os revendedores são os principais beneficiários deste mercado negro (Nguyen, 2004 cit in Wyatt, 2012).

O facto de que na última década o número de estudos sobre esta problemática ter aumentado exponencialmente, deve-se também ao elevado lucro deste negócio ilícito. O comércio ilegal de vida selvagem tornou-se num dos tráficos mais rentáveis no mundo, sendo os valores apenas superados pelo tráfico de droga, de seres humanos e de armas (Wyler e Sheikh, 2008 Prieksat, 2009; Barber.Meyer, 2010).

De facto, tem existido bastantes estudos com o objetivo de estimar o lucro desta atividade ilegal. Tanya Wyatt (2014) indica que o comércio global de vida selvagem excede os 19

Bilhões de dólares (cerca de 17 bilhões de euros) anualmente. Estima-se que o valor total dos produtos tenha escalado substancialmente na última década (TRAFFIC 2007, 2008).

A procura deste tipo de produtos provém na sua grande maioria em países asiáticos, sendo a China o líder mundial no consumo de produtos provenientes do comércio ilegal de vida selvagem, seguido dos Estados Unidos (McMurray, 2008 cit in Wyatt, 2013) e da Europa (SOCTA, 2013). O continente europeu continua a ser por um lado, um dos maiores consumidores mundiais e por outro lado, um dos maiores continentes de trânsito (SOCTA, 2013).

Como é possível verificar com a literatura acima revista, o tráfico de vida selvagem é por natureza um fenómeno complexo e de difícil supressão, o que demonstra a necessidade de perspectivas e aproximações multidisciplinares para o combate desta problemática.

Quanto a falta de concordância na definição deste fenómeno, todos os esforços para descrição internacional do tráfico de vida selvagem começa com a consciencialização de que esta não pode ser feita com precisão, uma vez que continua a ser um problema difícil de medir (Broad et al, 2003 cit in Wyatt, 2012).

3 Legislação

3.1 Internacional

3.1.1 CITES

O Comércio da vida selvagem tem vindo a crescer exponencialmente nas últimas décadas, o que faz com que seja imprescindível desenvolver medidas de controlo e de regulamentação que protejam a sobre-exploração das mais variadas espécies selvagens (Comissão Europeia, 2007 *cit in Rocha*, 2009). Tendo este crescimento em conta, em 1963 foi criada a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES) (Cites, 2015). Também conhecida por Convenção de Washington, resultou numa conferência dos membros da União Mundial da Conservação (IUNC) e foi assinada a 3 de Março do ano acima mencionado, tendo entrado em vigor a 1 de Julho de 1975. É um acordo feito voluntariamente entre estados e tem como objetivo assegurar a sustentabilidade do comércio de animais e plantas, ou seja, não ponha a sobrevivência destas espécies em causa (Comissão Europeia, 2007 *cit in Rocha*, 2009).

O Cites engloba atualmente 180 países, incluindo todos os 28 Estados Membros da UE, que são designados por Partes (CITES, 2013). Estes são obrigados a estabelecer as disposições estabelecidas na convenção. Além disso, todos os estados membros têm de estabelecer legislação nacional que permita a apreensão de espécimes ilegais, a imposição de coimas pelo comércio e detenção ilegal e, ainda, a nomeação de Autoridades Administrativas e Científicas (Rocha, 2009).

A Convenção restringe e controla o comércio internacional de determinadas espécies (Conhecidas por espécies CITES), englobando mais de 30.000 espécies de animais e plantas, que se encontram divididas em três apêndices de proteção, consoante o seu grau de vulnerabilidade (Rocha, 2009).

O apêndice I inclui espécies em vias de extinção, onde só excepcionalmente é permitido a sua comercialização (CITES, 2015). Para que se importe espécimes descritas neste apêndice é necessário imitar uma permissão estatal, que só será imitado se for verificado que as espécies em questão não se destinam a comércio e que não põem em risco a sobrevivência destas (CITES, 2015). Para que a exportação destas espécies seja legal é necessário verificar se foram adquiridas legalmente (CITES, 2015).

O apêndice II engloba espécies cujo comércio tem de ser controlado apesar de não se encontrarem em perigo de extinção, de modo a evitar que o comércio ameace a sua sustentabilidade (Rocha, 2009). Tal como no apêndice I, é necessário a obtenção de uma permissão estatal e a verificação do meio de obtenção da espécie em questão, quer na importação, quer na exportação (CITES, 2015).

Por fim, no apêndice III encontram-se espécies protegidas pelo menos por uma Parte contratante, que solicitou às restantes Partes o seu apoio para controlar o comércio internacional (CITES, 2015). Como mencionado nos apêndices anteriores, é necessário a imissão de uma permissão estatal e se o espécime for um animal vivo ou uma planta viva, o seu acondicionamento terá de cumprir requisitos que minimizem o risco de ferimentos e de dano a saúde dos mesmos (CITES, 2015).

Com a criação do Mercado Único Europeu, as disposições da CITES tiveram de ser implementadas uniformemente em todos os Estados Membros da EU, sendo que para tal foram criados regulamentos mais específicos e restritos. Tal como a Convenção de Washington, os Regulamentos CE incluem um conjunto de anexos (quatro), que

distribuem as espécies conforme o grau de proteção necessário. O Anexo A corresponde ao Apêndice I da CITES, incluindo algumas espécies dos Apêndices II e III para as quais a EU adotou medidas domésticas mais restritivas. O Anexo B corresponde ao Apêndice II da CITES, incluindo algumas espécies que não estão asseguradas pela convenção. Por sua vez, o Anexo C, corresponde a versão Europeia do Apêndice III e o Anexo D inclui as espécies que, apesar de não possuírem qualquer estatuto de proteção, apresentam um volume de transação significativo que se justifica uma vigilância sobre elas (Rocha, 2009).

Como mencionado anteriormente nos apêndices e anexos, a regulamentação do comércio de vida selvagem funciona através de um sistema de licenças, certificados e notificações, que têm de ser obtidas antes de se realizar a transação, que têm de ser apresentados nas alfândegas no primeiro ponto de introdução ou saída para a EU (Rocha, 2009).

De dois em dois anos, é obrigatório a emissão de um relatório bianual pelas Partes, que deverá ser apresentado ao secretariado da CITES e à CE, onde se reportam todas as medidas legislativas, regulamentares e administrativas adotadas pro cada país, para uma melhor implementação e aplicação da regulamentação (Rocha, 2009).

3.1.2 Traffic

A TRAFFIC (“the wildlife trade monitoring network”) é uma organização não-governamental que trabalha globalmente no comércio de vida selvagem, mais concretamente na conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável (TRAFFIC, 2015). Esta organização foi desenvolvida pela WWF (“World Wide Fund for Nature”) e pela União Internacional para a conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) em 1976. Atualmente é responsável pelo maior programa de monitorização a nível internacional, nacional e regional, investigando e controlando ativamente o comércio de espécimes listados nos Anexos dos Regulamentos CE e nos Apêndices da CITES (Rocha, 2009).

A TRAFFIC especializa-se na investigação e análise das tendências, padrões, impactos e catalisadores do comércio da vida selvagem e na informação, suporte e encorajamento dos governos para que estes implementem políticas e leis que fortifiquem o combate ao tráfico. (TRAFFIC, 2015). Esta organização desenvolve ainda ações de sensibilização e de informação junto dos consumidores para que estes tomem decisões comerciais mais

conscientes, tentando assim reduzir o consumo de bens animais de origem ilícita (TRAFFIC, 2015).

Para além da ação conjunta entre a TRAFFIC e a CITES, foi criado um instrumento que se tornou fundamental para assistir a UE na luta contra o tráfico da via selvagem: a EU-TWIX (“The European Union Trade in Wildlife Information Exchange”) (Rocha, 2009). Trata-se de uma ferramenta que foi desenvolvida para facilitar a troca de informação e cooperação internacional entre os oficiais responsáveis pelo cumprimento legal na UE (Rocha, 2009). Este instrumento está dividido em duas componentes: uma base de dados e uma “mailing list”. A base de dados contém informação no comércio de vida selvagem que é submetida pelas forças de segurança europeia (Autoridades das Alfândegas, serviços de inspeção ambiental e as autoridades de gestão da CITES) (EU-TWIX, 2007). O Acesso é feito pela internet e é exclusivamente do uso de oficiais das forças de segurança acima mencionadas (EU-TWIX, 2007). A segunda componente, a “Mailing list”, permite a partilha de informação rápida e eficiente de informação (experiências e peritagens) entre os agentes das diversas forças de segurança. A “Mailing list” liga mais de 320 agentes espalhados pelos 28 membros da União Europeia (EU-TWIX, 2007).

3.2 Nacional

O Estado Português aderiu ao CITES em 1980 e como Parte aderente teve de adaptar a convenção à sua legislação interna de modo a assegurar que a CITES seja implementada corretamente a nível nacional (Rocha, 2009). Em Portugal, o Decreto-Lei n.º 211/09, de 3 de Setembro regulamenta a aplicação da Convenção.

O Artigo 4º do Decreto-lei acima mencionado atribui a responsabilidade de organizar, manter e atualizar o registo nacional ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB). É então o instituto que faz registo dos importadores, exportadores, reexportadores, e embaladores de espécimes incluídos nos 4 anexos do Regulamento da Comissão Europeia. As instituições científicas detentoras de espécimes que se encontram nos 4 anexos, juntamente com os criadores e taxidermistas, são também registados e controlados rigorosamente por esta instituição (nº2 do artigo 4º do Decreto-lei nº211/09).

É o ICNB a entidade administrativa e coordenadora científica responsável pela emissão das licenças necessárias à importação, exportação e reexportação das espécies previstas

nos anexos (nº2 do artigo 5º e artigo 7º do Decreto-lei nº211/09). Esta instituição realiza inspeções/peritagens e ações de fiscalização em aeroportos e delegações aduaneiras, estabelecimentos comerciais, feiras e mercados, a particulares e a parques zoológicos (Rocha, 2009). Pode, ainda, realizar ações de recolha de animais feridos e/ou apreendidos, à semelhança dos agentes do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) da Guarda Nacional Republicana. A Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a Autoridade Florestal Nacional, e a Polícia de Segurança Pública, estão autorizadas a aplicar as provisões da CITES em Portugal (ICNB, 2005 *cit in* Rocha, 2009).

Em termos sancionatórios, segundo o artigo 25º do decreto-lei acima mencionado, são de carácter contraordenacional. Estas estão divididas em contra ordenações muito graves, graves e leves. No Anexo I deste projeto está tipificado todas as sanções e respetivas coimas, relativas a prática desta atividade ilícita.

Adicionalmente, o artigo 27º prevê sanções acessórias como a proibição da emissão de licenças e certificados a favor do infrator, a cassação das licenças e dos certificados válidos e em vigor emitidos a favor do infrator, a cessação compulsiva de atividade e o cancelamento do registo do infrator no Registo Nacional CITES.

Por fim o decreto-lei nº65/2003 que diz respeito ao mandado de detenção europeu inclui o tráfico da Vida Selvagem nos crimes onde este é aplicado (Artigo nº2 do presente Decreto-lei).

4. Tráfico de Chifres de Rinoceronte

Atualmente é possível afirmar que os Chifres de Rinoceronte valem mais que o ouro e é dos produtos de origem selvagem mais traficado no mundo, tendo a sua procura vindo a aumentar cada vez mais (IFAW,2013). Apesar dos esforços internacionais e da proibição do comércio dos Chifres, o valor destes continua a ser bastante elevado no continente Asiático. Os habitantes deste continente acreditam que por um lado os chifres de Rinoceronte contêm poderes medicinais capazes de curar cancro e outras doenças e por outro lado, que o consumo do vinho criado melhora a performance sexual masculina (IFAW, 2013). Os Chifres de Rinoceronte são também procurados por motivos estéticos especialmente na zona do médio-oriente, onde são utilizados na criação de adagas ornamentais e cerimoniais (IFAW, 2013).

A TRAFFIC (2014) afirma que nos últimos 5 anos foram apreendidos cerca de 616 chifres de Rinoceronte em todo o mundo com pesos aproximadamente de 1,561 kgs. É reconhecido por esta organização que não é possível estabelecer padrões de comércio ilegal deste produto apenas utilizando os dados quantitativos dos relatórios, a não ser que sejam feitos ajustes de forma a corrigir as diferenças entre os esforços das forças de segurança e os casos reportados (Underwood et al., 2013 cit int TRAFFIC, 2014) de tráfico ilegal de chifres de Rinoceronte. Até hoje ainda não foi possível desenvolver um método capaz de fazer tal distinção (TRAFFIC, 2014).

4.1 A caça furtiva dos chifres de Rinoceronte.

Nos últimos 50 anos, os Rinocerontes tiveram de enfrentar duas crises catastróficas que puseram a sua espécie em vias de extinção. A primeira crise desta espécie começou nos anos 60 quando a caça furtiva do Rinoceronte começou a aumentar, com objetivo de abastecer rapidamente os mercados ilegais Asiáticos (TRAFFIC, 2014). Apesar da tentativa da CITES em combater o tráfico ilegal do Chifre de Rinoceronte em África, a colocação desta espécie no Apêndice I da convenção mostrou-se ineficaz uma vez que não incluiu todas as subespécies (TRAFFIC, 2014). Por um lado, assistiu-se a um decréscimo na caça das subespécies registadas no apêndice referido mas por outro lado, verificou-se o aumento na procura de derivados do Rinoceronte negro que tinha sido colocado no apêndice II e do Rinoceronte branco que não constava em nenhum dos apêndices (TRAFFIC, 2014). Só passados dois anos é que estas duas subespécies foram colocadas no apêndice I, fazendo com que entre 1977 e 1994 todas as subespécies tivessem no referido apêndice (TRAFFIC, 2014). Conjugando o período permissivo da caça furtiva dos dois espécimes acima referidos e de décadas de caça furtiva ilegal motivada por esses dois anos, a população de Rinocerontes negros passou de 100,00 mil exemplares em 1960 para 2,410 mil no início dos anos 2000 (TRAFFIC, 2014). A população de Rinocerontes brancos ficou reduzida a uma pequena comunidade na República do Congo. Este período de risco chegou ao fim através da forte cooperação internacional nos anos 90, destacando-se os Estados Unidos que ameaçava aplicar sanções aos 4 maiores países de consumo na altura: Iémen, Coreia do Sul, Tailândia e China (TRAFFIC, 2014). Apesar de inevitavelmente o comércio ilegal não ter desaparecido completamente, a maioria dos países diminuiu, através de políticas de prevenção e sensibilização, a procura destes produtos.

A Segunda e maior crise dos Rinocerontes começou sensivelmente em 2008 no continente Africano, com o aparecimento do mercado ilegal de chifres de Rinoceronte no Vietnam (TRAFFIC, 2014). Neste ano a África do Sul assistiu a uma subida significativa no número de Rinocerontes caçados, sendo que era comum existirem anualmente 13 mortes. No ano acima referido foram contabilizadas 83 (TRAFFIC, 2014). Desde este ano o número de Rinocerontes caçados tem aumentado progressivamente, atingindo 1,004 mil Rinocerontes caçados ilegalmente em 2013 (TRAFFIC, 2014).

Os dados recolhidos pelo TRAFFIC (2014) no primeiro semestre do ano 2013 vêm indicar que o número de chifres traficados neste período ultrapassa os 2,000 mil chifres e em contrapartida a deteção e fiscalização é cada vez mais difícil. A Organização estima que diariamente são caçados 3 Rinocerontes por via criminosa.

4.2 Os países-chave no Tráfico Ilegal de Chifres de Rinoceronte

Mais de 98% dos Rinocerontes que ainda sobrevivem encontram-se divididos em 4 países: África do Sul, Namíbia, Quênia e Zimbabwe. Uma vez que são países de risco, necessitam de uma atenção e controlo especial pela comunidade internacional (TRAFFIC, 2014). Será apresentado agora uma tabela que permite visionar os países onde foi detetado o maior número de Rinocerontes mortos ilegalmente entre 2006 e 2013.

Tabela.1 – Número de Rinocerontes mortos detetados no período 2006-2013 (2013 (IUCN/SSC) Grupo Africano de especialistas em Rinocerontes e TRAFFIC, 13 de Março 2014 *cit in* TRAFFIC, 2014).

<i>(Dados de grupos especializados e do TRAFFIC (2014))</i> Países	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Botswana	0	0	0	0	0	0	2	0	2
República Democrática do Congo	0	0	2	2	Fortes indícios da extinção de exemplares selvagens.				4
Quênia	3	1	6	21	22	25	30	59	167
Malavi	0	0	0	0	0	0	2	2	4
Moçambique	0	9	5	15	16	10	12	?	67
Namíbia	0	0	0	2	2	0	1	5	10
África do Sul	36	13	83	122	333	448	668	1,004	2,707
Swazilândia	0	0	0	0	0	2	0	0	2
Tanzânia	0	0	2	0	1	0	2	?	5
Uganda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Zâmbia	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Zimbabwe	21	38	164	39	52	35	29	20	398
Total	60	62	262	201	426	520	746	1,090	3,367

Com é possível verificar, os países que contêm as maiores comunidades de Rinoceronte, são os que são mais afetados, destacando-se pela negativa o continente Africano.

Em termos de consumo, os países Asiáticos estão na liderança, sendo o Vietnam o país que mais consome seguido da China e da Tailândia. (TRAFFIC, 2014).

4.3 As características do crime organizado de Rinocerontes.

O comércio ilegal de chifres de Rinoceronte continua a ser uma das atividades criminais mais bem estruturadas que a CITES enfrenta (TRAFFIC, 2014). Existem indicações claras de que os grupos de crime organizado, tipicamente liderados por indivíduos de origem asiática a residir no continente Africano, estão diretamente envolvidos tanto na procura dos chifres como em todo o processo de comércio internacional (TRAFFIC, 2014). Estes grupos promovem, defendem e beneficiam operações de caça furtiva por todo o continente uma vez que a caça é na maioria das vezes, diretamente efetuada por caçadores locais ou regionais (TRAFFIC, 2014)

A unidade nacional de reação ao crime de Vida Selvagem (NWCRU) na África do Sul criou uma pirâmide dividida em 5 partes que permite avaliar o *Modus Operandi* destes grupos organizados, facilitando assim a sua identificação (TRAFFIC, 2014). A estrutura esquemática contem toda a cadeia do comércio ilegal que vai desde o caçador furtivo a nível local nos estados Africanos até aos países consumidores de outros continentes.

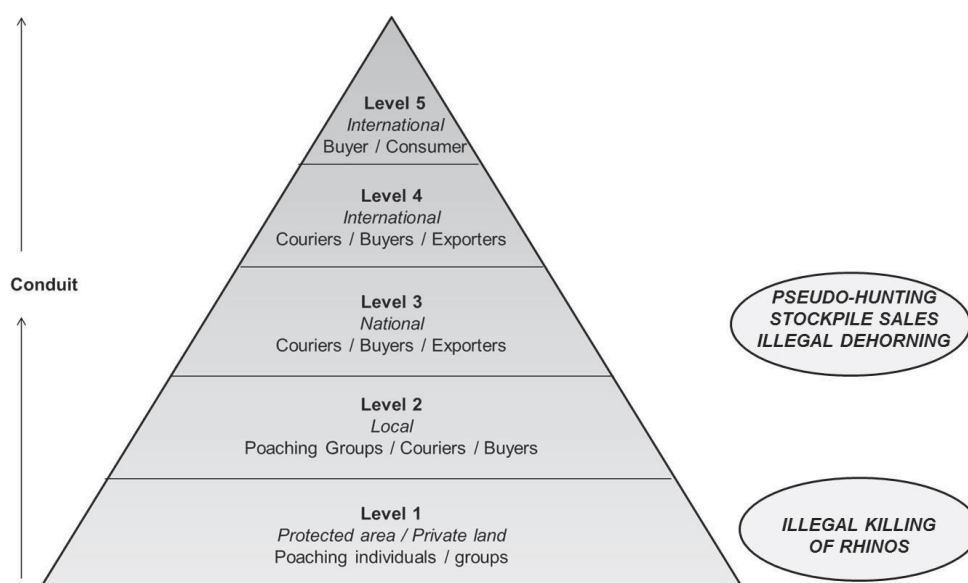


Figura.1 – Níveis de grupos de crime organizado envolvidos no comércio ilegal dos Chifres de Rinoceronte (TRAFFIC, 2014).

No nível 1, a base da pirâmide, estão os indivíduos e grupos de indivíduos que caçam furtivamente os Rinocerontes. Os envolvidos nesta categoria geralmente funcionam como

“Soldados a pé” que arriscam as suas vidas na caça dos Rinocerontes, apesar de serem os que recebem menos rendimento em todo este processo. A pobreza é o principal motivador destes caçadores e a maior parte deles são recrutados em comunidades próximas a zonas protegidas e ranchos privados que tenham Rinocerontes. Existem ainda situações de caçadores que vão exercer a sua atividade em países vizinhos, é caso do aumento de Moçambicanos que vêm caçar ao Parque Nacional Kroger, na África do Sul (TRAFFIC, 2014).

O Nível 2 corresponde aos indivíduos mais organizados e aos caçadores furtivos que operam em associações ou *gangs* bem estruturados e móveis. Estes são perseguidores e atiradores treinados que têm uma área de caça considerável e operam em grupos, não só a nível nacional como também nos países vizinhos. São também incluídos neste patamar *gangs* com um certo nível de sofisticação, provenientes dessas comunidades e constituídos por caçadores furtivos, veterinários e outros operadores industriais da área da pecuária que utilizam os chifres no comércio privado. Estes grupos podem funcionar simultaneamente como compradores de nível baixo ou traficantes locais que obtêm o produto através da venda ilegal do setor privado (TRAFFIC, 2014).

No Nível 3 estão os compradores intermediários, os exportadores e os estafetas que se situam no fim da cadeia do tráfico regional. São na maioria provenientes de países Africanos e operam em redes inter-regionais e intrarregionais que tentam obter os chifres de Rinoceronte através de várias formas, incluindo a caça, furtos, da criação de empresas privadas ilegais que se dedicam a descorna dos animais e da aquisição de chifres em *stocks* sem registo. Essa procura pode ser feita diretamente ou através dos indivíduos mencionados no nível 2. Estes geralmente vendem os seus produtos contrabandeados aos agendes do nível 4 e em alguns casos movem ilegalmente os chifres de Rinoceronte por vários países do Continente Africano (TRAFFIC, 2014).

São os operadores do nível 4 os responsáveis pela exportação dos chifres de Rinoceronte do Continente Africano para os Países consumidores. Os traficantes são normalmente Africanos ou operadores Asiáticos com estadia permanente ou a longo prazo em países-chave, como por exemplo África do Sul. Normalmente estes estão ligados as redes de colaboradores, incluindo indivíduos corruptos quer do estado, quer do setor privado (TRAFFIC, 2014). Eles são bem financiados e regularmente movimentam-se entre o continente Africano e Asiático para celebrar negócios.

Por fim no nível 5, situam-se os compradores e consumidores finais, que normalmente são residentes de países estrangeiros, distantes da jurisdição das forças policiais Africanas. Estes agentes controlam a entrega dos chifres nos mercados finais e fomentam relações corruptas com os reguladores do Governo, dificultando o controlo nos portos de exportação e importação (TRAFFIC, 2014).

5. Tráfico de Marfim de Elefante

Os elefantes são considerados por muitos, os animais mais carismáticos e majestosos do planeta e é talvez o animal que mais fácil é associado ao tráfico de vida selvagem pela população em geral.

Tal como os Rinocerontes, também são afetados pelo crime organizado que através de inúmeros métodos inovadores e difíceis de categorizar, abastecem ilegalmente o mercado negro do Marfim (IFAW, 2013). Este produto é procurado por artesões que o utilizam na produção de esculturas, pela população em geral por questões estéticas e porque o Marfim confere um estatuto social bastante elevado (Milliken, 2011).

Em média é caçado um Elefante Africano de 15 em 15 minutos, contabilizando na última década 11,000 mil exemplares mortos apenas no Parque nacional do Gabão (IFAW, 2013). Em Março de 2013, os ministros da ECCAS (Comunidade Económica dos Estados da África Central) convocaram uma reunião de emergência nos Camarões e adotaram um plano de emergência, o PEXULAB, que consistia numa aproximação ofensiva e defensiva aos caçadores furtivos nas zonas mais problemáticas (IFAW, 2013). Apesar da sua criação, o plano continua sem ter sido implementado por falta de suportes financeiros e técnicos (IFAW, 2013).

Diferente do que foi descrito anteriormente no tráfico de chifres de Rinoceronte, não existem crises históricas do tráfico de marfim. Esta problemática é contínua e os níveis de tráfico têm tendência a aumentar de ano para ano (TRAFFIC, 2014).

5.1 O Sistema de informação do comércio de Elefantes (ETIS)

O ETIS, criado pela TRAFFIC, é a maior coleção de registos de apreensões de Marfim e outros derivados de Elefante do mundo desde 1989 e é a principal fonte de informação para os estudos e avaliações desta problemática (TRAFFIC, 2014).

Existem 20,830 registos no ETIS nos quais 18,747 dizem respeito as apreensões de marfim nos últimos 25 anos, sendo 2011,2012 e 2013 os anos onde a quantidade de marfim apreendida foi maior. Este sistema segue ativamente as grandes operações de apreensão de marfim com objetivo de encontrar um indicador que permita fazer previsões dos ataques aos Elefantes, evitando assim a sua morte. Estas operações normalmente despertam a curiosidade da comunicação social fazendo com que a informação possa ser utilizada em tempo real sem a necessidade de investir em análises estatísticas demoradas (TRAFFIC, 2014).

O ETIS diz-nos que a frequência de apreensões de marfim em grande escala têm aumentado bastante desde 2000. No período anterior estes eventos ocorriam, em média, 5 a 7 vezes por ano, números comparativamente baixos com os 21 casos anuais verificados nos anos seguintes. Em termos de pesagens, nos últimos 14 anos têm variado desde 500 quilos a 7,138 quilos de marfim apreendido, sendo que o valor máximo registado foi apreendido no ano 2012 em Singapura (TRAFFIIC, 2013).

5.2 As regiões-chave no Tráfico Ilegal de Marfim

Segundo as 76 apreensões de grande escala de marfim registadas no ETIS desde 2009, dois terços ocorreram no continente Asiático, quer em situações transacionais quer em situações de importação ilegal para consumo. As restantes apreensões foram efetuadas no continente africano. Apesar de ser particamente inexistente a existência de apreensões noutros cantos do globo, entre 2001 e 2003 foram feitas 4 apreensões na Europa e uma nos Estados Unidos. Estes dados indicam a forte predominância do comércio ilegal de marfim entre o Continente Africano e Asiático, sendo imperativo direcionar os esforços internacionais para estas zonas (TRAFFIC, 2014).

5.3 As Principais rotas de comércio ilegal de Marfim

De um modo geral, as rotas de comércio registadas a partir do ano 2000 são alteradas constantemente, sendo possível dividi-las em 3 períodos diferentes até ao ano 2013 (TRAFFIC, 2014).

Desde 2000 até 2008, existiu uma atividade considerável nos portos da África central e Ocidental, particularmente nos Camarões, Nigéria e Gana. As transportações de marfim ilegal dentro do continente Africano envolviam um grande número de países, sendo que

a maior parte do tráfico dava-se entre o Sudão e o Egito, o que levou as comunidades de Elefante destas regiões a extinção. Nas costas orientais Africanas, a Tanzânia, o Quênia e Moçambique emergiram como grandes exportadores. Nestes 8 anos, o tráfico direcionado para a China era modesto e na maioria das vezes as importações passavam primeiro pelo continente Europeu, tornando o Reino Unido, os Países baixos e a Bélgica nos principais países de trânsito desta altura (TRAFFIC, 2014).

No período entre 2009 e 2011 as rotas mudaram significativamente, o Oceano Índico tornou-se no principal intermediário do comércio ilegal de marfim, começando nos portos da Tanzânia. O principal país exportador neste período foi o Quênia que se desenvolveu bastante a nível económico e social. As cargas seguiam para os países de trânsito (Malásia, Vietnam, Camboja e os Emirados Árabes Unidos) e eram posteriormente enviados ou para a Tailândia ou para a China (TRAFFIC, 2014).

No período mais recente (2012-2013), a Tanzânia continua bastante envolvida no tráfico e o Quênia continua a liderar na quantidade de marfim exportado. A Malásia é o maior país de trânsito do continente Asiático, sendo enviado posteriormente para a China ou Vietnam. Por outro lado estão a aparecer novos países de trânsito, especialmente a Indonésia e a Siri Lanka, ao mesmo tempo que o tráfico no Médio-Oriente aumenta, tendo os Emirados Árabes Unidos o papel principal. Por fim, os grupos de crime organizado começam a testar novas rotas de tráfico, por exemplo a Espanha e Turquia, de forma a mascarar a origem Africana do Marfim. Desde 2009, dois terços das apreensões de marfim foram efetuadas em contentores de transporte marítimo, tanto nos portos como nas próprias embarcações. Os locais destas apreensões não são surpreendentes uma vez que as embarcações são o meio de transporte mais rentável, uma vez que facilita a movimentação de elevadas quantidades de marfim e a sua detenção é mínima. O facto de o risco de detenção ser baixo é devido a ineficácia das fiscalizações destes contentores, uma vez que apenas 5% dos que embarcam nos navios são fiscalizados. Outro obstáculo que este meio de transporte oferece às forças de segurança é o facto de os agentes fiscalizadores focarem-se apenas no controlo das importações, negligenciando as mercadorias exportadas (TRAFFIC, 2014).

5.4 As características principais do crime organizado no tráfico de Marfim.

Como Kiliken (2013) afirma, todos estes dados retirados das operações de apreensão de Marfim, são indicadores da presença de uma crime organizado bastante estruturado e complexo no comércio ilegal de Marfim (TRAFFIC, 2014).

Em primeiro lugar a quantidade elevada de Marfim que é apreendida na maior parte das intervenções, mostra que existe um grande nível de sustentabilidade financeira, por parte dos agentes criminosos, que permite financiar redes complexas de caçadores de elefantes em zonas protegidas e desenvolver roubos bem estruturados a estoques de marfim do Governo (TRAFFIC, 2014).

Em segundo lugar porque a própria natureza desta atividade criminosa exige um grau elevado de planeamento, organização e inteligência dos agentes criminosos. Só os possuidores destas características conseguem instigar e financiar o desenvolvimento da caça furtiva local, como é visível nos casos atuais (TRAFFIC, 2014). Estes grupos desenvolvem redes sofisticadas de transporte e armazenamento de marfim, providenciam as armas necessárias para caçar os animais e criam companhias que a primeira vista parecem legais, mas são utilizadas para mascarar a verdadeira identidade dos envolvidos. Outra variante que é importante de salientar é a corrupção quer a nível político, que nas forças de segurança. As infiltrações nestes organismos funcionam como meios de prevenir interferências que possam dificultar as transações ou negociações. A corrupção das instituições formais permitem branquear capitais e a ocorrências de outras formas de crime económico que dificultem provar a ilegalidade destas transações (TRAFFIC, 2014).

Em terceiro lugar as operações criminais observadas mostraram um elevado grau de conhecimento relativamente aos locais de caça furtiva e uma rede de contactos extensa que permite ligar facilmente os países produtores aos países de consumo, agilizando a entrada do marfim nos mercados negros. Acredita-se que anualmente a maior parte destes operadores criminais são de países Asiáticos que lideram operações em África, o que significa que as apreensões de marfim em larga escala são uma fonte inigualável de informação destas organizações (TRAFFIC, 2014).

Atualmente são desenvolvidas novas formas de combate ao tráfico ilegal de marfim, destacando-se a aplicação dos exames forenses aos marfins apreendidos. Apesar de esta aplicação ser relativamente recente, os exames permitem recolher diversas informações

sore o produto apreendido, como por exemplo a origem e a idade destes. Com estas informações será possível tipificar padrões e descobrir novas rotas do tráfico de marfim no continente Africano (TRAFFIC, 2014).

6. O conceito de Segurança

“Se perguntássemos a um genealogista o que entende por segurança, este iria insistir que é um conceito aplicável apenas em contexto civilizacional e que seria impensável aplica-lo à natureza. Não é um nome que identifica algo, é apenas um princípio de formação de coisas. Não é nem um predicado ontológico do ser, nem um objetivo que seja necessário cumprir. Este termo comporta-se como o progenitor dos diversos raios dispersadores que iluminam os discursos sobre o perigo brutal do poder do conhecimento do ser humano moderno, que é cada vez mais complexo e ironicamente, mais perigoso.”

Michael Dillon (2001)

6.1 O conceito de Segurança Nacional (tradicional).

O conceito de “Segurança” não é algo imutável e fácil de definir, uma vez que está intrinsecamente ligado aos interesses soberanos de cada estado. A um nível geral e mais tradicional, este termo é o aglomerado dos esforços estatais em proteger a sua população e o seu território de uma força externa, o que significa que esta entidade é a principal responsável na proteção do seu domínio (Dabelko, S/D). Até ao fim da Segunda Guerra Mundial esta definição era consensual entre os investigadores e população em geral, uma vez que existia uma confiança quase total nos estados.

Enfraquecidos pelas adversidades económicas, ultrapassados pela rápida globalização e desvalorizados internamente através de governos incompetentes, a capacidade dos estados providenciarem esta proteção começou a ser posto em causa, sendo esta incapacidade particularmente notória em sociedades destruídas pela Segunda Guerra Mundial (Axworthy, 2011). Esta consciencialização levou a que investigadores comessem a expandir o conceito para além da proteção do estado. Criou-se a necessidade de abordar a segurança de cada ser humano individualmente e atribuir mais responsabilidades aos sistemas internacionais, para que de alguma forma pudessem compensar as eventuais falhas dos estados (Axworthy, 2011).

Richard Ullman (1983) lutou por uma redefinição do conceito de segurança que incluísse ameaças para além das tradicionais. Este disse que o rápido crescimento populacional em países pouco desenvolvidos iria criar uma competição pela posse de recursos naturais que posteriormente se tornaria num conflito severo. Segundo Ullman, Focar-se apenas em ameaças militares é inconscientemente permitir o sucesso de potenciais formas inovadoras de perigo (Dabelko, S/D). Diz então que a segurança é posta em causa quando uma ação ameaça drasticamente, num breve período de tempo, a qualidade de vida dos habitantes de um determinado estado ou a capacidade de implementar decisões políticas por parte deste, de entidades privadas ou instituições de não-governamentais (Pessoas, grupos, corporações). O combate de ameaças terroristas, a gerência de fronteiras abertas e o combate a doenças infecciosas fazem agora parte do diálogo de questões de segurança.

Tendo a definição dada por Ullman como o principal ponto de partida na exploração deste conceito, será de seguida desenvolvida a caracterização das principais formas de segurança contemporânea: Segurança Ambiental, Segurança Humana e Segurança Económica.

6.2 Segurança Ambiental

Com o fim da Guerra Fria, a preocupação com questões ambientais aumentou, tornando-se dos temas mais importantes nas discussões sobre a segurança Global tanto nos Estados Unidos como na Europa. Estas discussões permitiram a expansão do conceito de segurança através da identificação de fontes ambientais de ameaça política e a abordagem de temáticas como as doenças, as emigrações e os direitos humanos. Os legisladores que atualmente criam políticas a ser aplicadas a nível internacional, têm especial atenção às problemáticas ambientais e tentam desenvolver medidas que evitem a degradação do ambiente e que permitam um desenvolvimento sustentável. É ainda importante falar na expansão das preocupações dos geopolíticos internacionais, que apesar de manterem os seus principais esforços na redução do buraco do ozono, nas mudanças climáticas e na perda de biodiversidade, abordam agora problemáticas como o acesso aos recursos naturais e os conflitos adjacentes a procura destes. Tendo isto em conta, a agenda da segurança, sugere a necessidade da criação de novos instrumentos e novas formas de pensar capazes de oferecer perspetivas multidimensionais para que seja possível resolver estes problemas (Axworthy, 2011).

Mathews (1989) foi das investigadoras que mais defendeu a necessidade de redefinir o conceito de segurança, de modo a incluir as várias variáveis ambientais uma vez que segundo a investigadora, a degradação ambiental muitas vezes prejudica o potencial económico dos estados e o bem-estar das suas populações. Mostrando que estas dinâmicas muitas vezes produzem conflitos a nível interno e a nível internacional, Mathews mostrou a necessidade de encarar as problemáticas ambientais através de uma visão globalizante (Dabelko. S/D). A rápida globalização a que assistimos nestes últimos anos faz com que atualmente seja impossível combater questões ambientais a nível nacional, sendo que a cooperação entre os estados é a melhor estratégia na resolução destas problemáticas (Mathews, 1989 cit in Dabelko,S/D). Com esta ideia em mente, as organizações não-governamentais e intergovernamentais são os agentes que mais utilizam a cooperação internacional e por consequência os que têm melhores resultados no combate aos problemas ambientais.

O foco predominante das investigações que tentam mostrar a legitimidade da interpretação das problemáticas ambientais como questões de segurança, têm vindo a verificar a existência de ligações entre conflitos nacionais e as mudanças ambientais (Earthscan et al, 1984 cit in Dabelko, S/D). Na linha da frente destes esforços, Thomas Homer-Dixon e os seus colegas (1991;1993;1994) têm tentado encontrar dados que permitam estabelecer relações entre a escassez ambiental e os conflitos agudos, sem estabelecer uma definição precisa de segurança ambiental. O projeto destes focou-se em diversos estudos de caso em países em desenvolvimento que apresentavam suspeitas de conter conflitos ambientais. A maioria dos resultados mostrou que a escassez ambiental era subjacente aos conflitos dos países estudados. Estes conflitos “difusos” e “persistentes” tomaram a forma de conflitos étnicos através movimentos induzidos pelas condições ambientais, que afetavam a produtividade económica e consequentemente as vidas dos cidadãos (Homer-Dixon, 1993 cit in Dabelko,S/D).

Em resposta a estes resultados, os defensores da segurança tradicional começam agora a considerar que as problemáticas ambientais apresentam uma grande ameaça a estabilidade estatal e a necessidade de as antecipar e de planear as suas resoluções (Butts, 1993: Constantine, 1993 cit in Dabelko S/D).

6.3 Segurança Humana

O objetivo da segurança humana é salvaguardar o núcleo vital de todas as vidas humanas de ameaças críticas e penetrantes. A segurança humana é deliberadamente protetiva. Esta reconhece que as pessoas e as suas respetivas comunidades estão fatalmente ameaçadas por eventos para além do seu controlo: crises financeiras, conflitos violentos, doenças infecciosas, falta de investimento na segurança pública, entre outros. Se estas não forem previstas e tidas em conta, tornam-se bastante mais destrutivas. A perspetiva da segurança humana pressiona as instituições que estabeleçam medidas protetoras institucionalizadas, responsáveis e preventivas (Alkire, 2003).

Embora o conceito de “núcleo vital” não seja um termo técnico, é a base das preocupações da segurança humana. Os elementos do núcleo vital são fundamentalmente os direitos humanos que todas as pessoas e instituições são obrigadas a respeitar e providenciar e os direitos e liberdades que dizem respeito a sobrevivência a sustentabilidade e dignidade durante circunstâncias de pobreza ou guerra. É possível então verificar que a segurança humana e os direitos humanos estão internamente interconectados (Alkire, 2003).

As ameaças que põem em causa este tipo de segurança têm diferentes mecanismos de operação. Por um lado existem fenómenos como o genocídio e a degradação do solo que ameaçam as vidas das populações diretamente e por outro lado ameaças que atuam indiretamente, é caso da falta de investimento na saúde pública. A segurança humana identifica e avalia todos os meios de operação destas ameaças: As que são deliberadamente orquestradas e aquelas que aparecem inadvertidamente (Alkire, 2003).

6.4 Segurança Económica

Como foi referido anteriormente, o período pós guerra fria foi determinante no desenvolvimento do conceito de segurança, levando obviamente também a evolução da noção de segurança económica. Tal como na descrição apresentada anteriormente sobre a segurança nacional, os investigadores que seguem uma perspetiva neorrealista tradicional, seguem uma conceção de segurança demasiado estreita incapaz de responder as dificuldades atuais (Kolodziej, 1992 cit in Nesadurai, 2005). As questões que eram abordadas por estes autores eram nomeadamente o financiamento das operações militares e o papel das instituições económicas na política internacional. Com a rápida globalização

que assistimos diariamente, uma noção de segurança económica que não tenha em conta este fenómeno é impossível ser aplicada na realidade económica atual (Nesadurai, 2005).

As discussões contemporâneas sobre esta temática apontam para a existência de 3 valores económicos principais que os estados e comunidades devem assegurar num mundo caracterizado pela globalização, são estes: a criação de correntes de rendimento e consumo capazes de assegurar as necessidades básicas de cada indivíduo/Família, assegurar a integridades dos mercados nacionais e internacionais e assegurar uma distribuição igualitária (Nesadurai, 2005). Estes três valores constituem uma alternativa da conceção tradicional de segurança económica que permite acomodar as realidades do capitalismo global e as inseguranças e conflitos que possam ser produzidos dentro e fora dos estados.

Nesta formulação contemporânea, a segurança económica engloba claramente as componentes Micro e Macro.

O primeiro componente centra-se no indivíduo que, acabando por convergir com os princípios defendidos pela segurança humana, assegura um rendimento individual e familiar capazes de fornecer acessos aos níveis de consumo de produtos básicos para subsistência de cada ser humano (Nesadurai, 2005).

O componente macro é dirigida à segurança da integridade dos mercados de forma a poder gerar crescimento e bem-estar na sociedade. Estes objetivos podem ser conseguidos através da criação de instituições capazes de controlar o mercado e de criar contratos que permitem o acesso à exploração de oportunidades económicas a todos os cidadãos. A segurança económica é também assegurada uma distribuição igualitária, sendo esta vital no bom funcionamento dos mecanismos de mercados e na sustentabilidade política do capitalismo (Nesadurai, 2005).

Com as descrições anteriores verificou-se as vertentes fundamentais do conceito de segurança e a sua evolução. Percebendo-se que este termo é utilizado em vários contextos apesar da sua definição e interpretação não ser consensual.

“A insegurança Humana é um fenómeno que existe desde o aparecimento do primeiro homem. A fome, guerra, seca, cheias, animais selvagens e pragas aparecem em todos os manuscritos antigos que se referem a ameaças enfrentadas pelo ser humano. Por exemplo no conto antigo de Gilgamesh, escrito a mais de 2000 AC onde são retratadas ameaças como os escorpiões e o mitológico touro que conseguia matar dezenas de pessoas apenas com um sopro. Para os descendentes de Gilgamesh, a certeza de uma morte eventual corresponde a incerteza da vida nesse tempo. Como se verifica, a insegurança humana que apesar de ser dolorosa, não é uma anomalia histórica. O que mudou consideravelmente foi o tipo de insegurança que as pessoas enfrentam e a capacidades das instituições de amenizarem essa insegurança.”

Sabina Alkire (2003)

III. Metodologia

1. Desenho Metodológico

Uma vez que a relação entre Tráfico de Animais e a Segurança carece de perspectivas criminológicas e de investigações científicas e considerando a falta de dados quantitativos relativos a este, é necessário aplicar uma metodologia que permita compreender melhor este fenómeno. Com este objetivo, o desenho metodológico optado neste projeto é de carácter exploratório e descritivo.

O propósito da pesquisa exploratória é a familiarização com um determinado fenómeno pouco conhecido, para que as investigações posteriores sejam desenhadas com uma melhor compreensão e precisão. O estudo exploratório permite ao investigador definir uma hipótese realista, optar pelos instrumentos mais adequados na investigação e alertá-lo para eventuais dificuldades e sensibilidades (Theodorson e Theodorson, 1970 cit in Piovesan e Temporini, 1995). A pesquisa descritiva permite caracterizar um determinado fenómeno, estabelecer ligações e relações de causa e efeito (Gil, 2008 cit in Santos, N/D).

1.2 Objetivos Gerais e Específicos

Os objetivos principais deste projeto são, por um lado, perceber se é possível considerar o tráfico de vida selvagem uma violação de Segurança de um país nas suas quatro

vertentes e, por outro, sensibilizar a comunidade criminológica a este fenómeno, que atualmente é pouco trabalhado. Se for possível verificar que realmente o comércio ilegal de espécies selvagens é uma questão de segurança, os Governos terão mais interesse em combater este crime, o que conseqüentemente aumentará os estudos nesta temática

Quanto aos objetivos específicos, estes foram pensados e criados com a função de permitir o cumprimento dos objetivos gerais, sendo esses:

- Mostrar o modo como tráfico de vida selvagem afeta a biodiversidade, a saúde e a economia de um país;
- Identificar condições socioeconómicas que funcionam como incitadores da prática deste crime;
- Mostrar a amplitude do problema;
- Identificar os obstáculos que dificultam a ação das entidades responsáveis na repressão deste tráfico;
- Recolher as perceções da população local que vive e lida com este problema diariamente.

1.3 Amostra

A **amostra** é uma parte dos casos que constituem a população sobre a qual se faz o estudo (Fortin, 2009). Esta pode variar conforme o objetivo do estudo, os constrangimentos que se exercem no terreno e a capacidade de acesso à população estudada (Fortin, 2009, p. 312). Neste caso é utilizada uma amostra não probabilística (Fortin, 2003), o que permite ao investigador aceder por um lado às testemunhas que vivem diariamente esta problemática e por outro selecionar de forma justificada os autores especialistas neste tema.

Nesta investigação existem duas populações diferentes, com as amostras respetivas. A primeira diz respeito ao levantamento de dados junto das comunidades das regiões mais afetadas pelo Tráfico de animais. Como esta investigação se centra no tráfico de chifres de Rinocerontes e de Marfim de Elefante, as populações-alvo são os habitantes das 3 regiões de África com maior índice de caça furtiva destas espécies. A amostra é constituída por 15 habitantes de cada região, uma vez que considera-se ser uma quantidade razoável, realista e exequível.

No segundo grupo estarão os autores e especialistas com conhecimentos teórico-práticos sobre esta matéria como é o caso da professora Tanya Wyatt (Professora de Criminologia Verde na Universidade Northumbria); Avi Brisman (Professor da universidade de Justiça criminal de Kentucky); Nigel South (Diretor do departamento de Criminologia da universidade de Essex) e os investigadores da WWF e da TRAFFIC que trabalham diariamente com esta problemática.

1.4 Instrumentos

Após toda a análise e pesquisa da literatura utilizada neste projeto, chegou-se a conclusão que o instrumento que melhor corresponderia às exigências e objetivos deste seria a Entrevista, uma vez que esta é o complemento ideal para toda a literatura anteriormente (Boni e Quaresma, 2005)

Haguette (1997) define a entrevista como um “processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado”. A entrevista é dos instrumentos mais utilizados nos estudos sociais, uma vez que esta permite obter dados quer objetivos, quer subjetivos. Apesar de existirem formas secundárias de obter dados objetivos (estatísticas), os dados subjetivos só poderão ser obtidos através da entrevista, uma vez que estes estão diretamente dependentes dos valores, atitudes, opiniões e experiência dos indivíduos entrevistados (Boni e Quaresma, 2005).

A preparação da entrevista é uma das etapas mais importantes na investigação exigindo tempo e atenção. Em primeiro lugar é realizado o planeamento da entrevista, que deve ter em vista o objetivo a ser alcançado; a escolha do entrevistado, a oportunidade da entrevista e a preparação específica que consiste em organizar o roteiro ou formulário com as questões importantes (Lakatos, 1996 cit in Boni e Quaresma, 2005).

Nas ciências sociais as entrevistas estruturadas, semiestruturadas, projetivas e de história de vida são as mais utilizadas (Boni e Quaresma, 2005). De acordo com a natureza dos objetivos desta monografia, será utilizada a entrevista semiestruturada.

As entrevistas semiestruturadas combinam perguntas abertas e fechadas, onde o entrevistado tem a possibilidade de dissertar sobre a problemática em questão. O investigador segue um conjunto de questões previamente definidas, mas aplica-as num

contexto informal. Este deve dirigir a discussão para o assunto principal, fazendo perguntas adicionais de forma a elucidar questões pouco claras ou evitar que o informante se abstraia do assunto principal (Boni e Quaresma, 2005).

Considera-se a utilização da entrevista semiestruturada pois esta contém diversas vantagens que permitem comprimir os objetivos da investigação, nomeadamente a possibilidade de obtenção de informação rica e diversificada.

A principal vantagem da entrevista semiestruturada providência uma percepção mais realista da amostra da população de interesse. Ao contrário dos questionários, a entrevista tem um índice de respostas abrangentes, uma vez que o grau de aceitação e disponibilização é maior (Selltiz et alii, 1987 cit in Boni e Quaresma, 2005).

A entrevista semiestruturada é flexível quanto à duração, ou seja, permite obter um conhecimento mais aprofundado do assunto. Para além disso, a interação entre o entrevistador e o entrevistado favorece respostas espontâneas, possibilitando que este toque em assuntos mais complexos e delicados (Boni e Quaresma, 2005). Considera-se então aplicação do guião das entrevistas desenvolvidas neste projeto (Anexos II) considerando a possibilidade do surgimento de novas questões durante as entrevistas.

1.5 Procedimentos

Numa primeira fase pretende-se contactar formalmente os indivíduos pretendidos para as amostras, de forma a informar e esclarecer os objetivos deste estudo e fomentar o interesse no tema deste projeto. Será explicado e informado que as respostas providenciadas serão simplesmente utilizadas para a realização da investigação e não trarão qualquer implicação a nível profissional ou individual. Estes serão ainda alvos de uma breve apresentação do tema de forma a mostrar a gravidade do problema e de como as suas contribuições serão essenciais para um melhor conhecimento e combate do fenómeno do comércio ilegal de vida selvagem.

Após a fase formal, será entregue um consentimento informado (Anexo III) e posteriormente iniciar-se-á a entrevista, numa hora e local a ser definido pelo entrevistado.

De forma a obter respostas fluidas e com o intuito de não quebrar a linha de pensamento do informante, as respostas serão registadas num papel e gravadas através de um

gravador, sendo primeiro solicitado (Anexo IV) ao entrevistado. As entrevistas serão dirigidas pelo autor do projeto. Por fim, para o tratamento dos dados obtido será utilizada a análise de conteúdo uma vez que segundo Raymond (2005), esta técnica oferece a possibilidade de tratar de forma metódica as informações e testemunhos que apresentam um grau de profundidade de complexidade considerável.

IV. Resultados

Apesar de ser uma afirmação precoce, espera-se obter informação precisa e concreta relativamente aos seguintes aspetos:

- A gravidade atual do comércio ilegal de vida selvagem.
- Estabelecer relações entre a Segurança Nacional, Económica Ambiental e Humana e o Tráfico de vida selvagem.
- Alertar para eficácia ou ineficácia das medidas atuais de combate a este fenómeno.
- As condições socioeconómicas que podem levar a prática deste crime.
- Os diversos obstáculos ao combate desta problemática.
- As perceções dos entrevistados relativos ao comércio ilegal de vida selvagem e a importância que a população em geral atribui ao fenómeno.

É previsível que o Tráfico de vida selvagem tenha grandes implicações na Segurança de um país e que atualmente já esteja a ser visto como tal. Se os resultados forem os previstos, será possível reforçar a ideia de que é necessário desenvolver mais investigações científicas nesta matéria, nomeadamente através de perspetivas criminológicas.

Espera-se que as respostas das entrevistas sejam ricas em informação para que permitam comparar as perspetivas de duas populações diferentes. Falando em primeiro lugar da entrevista direcionada aos investigadores e autores são esperadas respostas afirmativas em relação a importância da criminologia, em relação a interseção da Segurança com o Tráfico de vida Selvagem e a falta de meios e de legislação suficientemente eficazes no combate deste comércio. Quanto aos fatores sociais é previsível que as condições socioeconómicas precárias e falta de oportunidades de emprego sejam os maiores responsáveis. Por fim, pensa-se que as medidas preventivas propostas pelos investigadores sejam fundamentalmente políticas de sensibilização das populações de forma a evitar a compra dos produtos.

Em segundo lugar, as respostas das entrevistas a testemunhas e habitantes locais permitirão a identificação das problemáticas das comunidades que estão associadas com a caça furtiva, nomeadamente, a precariedade, a falta de condições e o elevado rendimento desta atividade. Espera-se obter também respostas negativas relativamente a atuação das forças de segurança locais na prevenção desta criminalidade. Por fim, é previsível obter dados que indiquem que o eventual clima de violência e medo estejam associados aos grupos de crime organizado envolvidos na caça furtiva destes animais.

Quanto a recetividade, é esperado que esta seja positiva por parte dos investigadores, autores e profissionais entrevistados, uma vez que têm interesse em combater este crime, mas é esperada uma reação mais negativa por parte dos indivíduos das comunidades entrevistadas, uma vez que é provável que sejam ou familiares dos caçadores ou conhecidos e amigos destes.

Por fim, com o tratamento de informação será possível comparar a forma como os autores e especialistas vêem o fenómeno com a perceção de indivíduos que assistem diariamente ao desenvolvimento desta atividade criminosa. Esta relação irá alargar o leque de problemáticas sociais e económicas relacionadas com o tráfico de vida selvagem que as populações locais vivem e que pelo desconhecimento, possam ter sido iluminadas dos interesses dos investigadores.

V. Discussão

Este projeto permitirá por um lado, sensibilizar e alertar para a gravidade desta problemática e por outro lado, a obtenção de dados em primeira mão de como este fenómeno se processa. A diversidade de fontes de informação que esta investigação salienta, dará a possibilidade de descobrir aspetos desconsiderados pelos especialistas, que poderão contribuir significativamente para a resolução deste comércio ilegal. Por outras palavras, este projeto pretende tornar-se uma base científica e realista que permita o desenvolvimento de novas teorias, investigações e perspetivas que irão certamente aumentar a eficácia dos métodos de prevenção e repressão deste crime. . É importante que este fenómeno se torne uma prioridade nas investigações criminológicas, uma vez que põe em risco a sustentabilidade e segurança das gerações futuras e a biodiversidade do planeta terra.

VI. Referências Bibliográficas

Alkire, S. (2003). *A Conceptual Framework for Human Security*. Oxford, Centro de investigação de desigualdade, Segurança Humana e etnia (CRISE).

Dabelko, G e Dabelko, D. (S/D). *Environmental Security: Issues of Conflict and Redefinition, Environmental Change and Security Program Report*, Volume nº1, p. 3-23.

Dellios, R. (2008). *Mandalic Regionalism in Asia: Exploring the Relationship between Regional Governance and Economic Security, Culture Mandala* Volume nº8 (Outubro-Dezembro, 2008), P.96-116.

Fortin, F. (2009). *Fundamentos e Etapas do Processo de Investigação*. Montreal, Canadá, LUSODIDACTA.

Fundo Internacional para o bem-estar animal (IFAW). (2013). *the Global Security Implications of the Illegal Wildlife Trade*. Washington, Estados Unidos, IFAW.

Godoy A. (1995). *Pesquisa Qualitativa: Tipos Fundamentais*, *Revista de Administração de Empresas*, Volume nº35 (Maio/Junho, 1995), p. 20-29.

Lawson, K e Vines, A. (2014). *Global Impacts of the Illegal Wildlife Trade: The Costs of crime, Insecurity and Institutional Erosion*. Londres, Reino Unido, Chatham House.

Lei n.º 65/2003, de 23 de Agosto **[Em linha] Disponível em:**
«<http://www.gddc.pt/legislacao-linguaportuguesa/portugues/L652003.html>»
[Consultado a 19 de Março de 2015].

Lei n.º 25/2009, de 05 de Junho **[Em linha] Disponível em:**
«http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1346&tabela=leis»
[Consultado a 19 de Março de 2015]

Levy, M. (1995). *IS the Environment a National Security Issue?*, *International Security* Volume nº20 (Outono, 1995), P. 35-62.

Milliken, T. (2004). *Illegal Trade in Ivory and Rhino Horn: An assessment to improve law enforcement under the wildlife traps project*. Cambridge, Reino Unido, TRAFFIC internacional.

Ngoc, A e Wyatt, T. (2012) *A Green Criminological Exploration of Wildlife Trade in Vietnam*, *Asian Criminology*, Volume nº8 (Novembro 2012), p.129-142.

Nesadurai, H. (2005). *Conceptualising Economic Security in an Era of Globalisation: What does the East Asian Experience Reveal?* Warwick, Reino Unido, CSGR.

Oficina da pesquisa. (2015). *Tipos de Pesquisa*. **[Em linha] Disponível em**
«www.oficinadapesquisa.com.br. [Consultado em 15/4/2015].

Quivy, R e Campenhoudt, L. (1995). *Manual de Investigação em ciências sociais*. Dunod, Paris, Gradiva.

Rocha, Sílvia (2009). *Análise do Estado do Comércio da vida Selvagem em Portugal*. Dissertação de Mestrado em Biologia da conservação. Faculdade de ciências da universidade de Lisboa.

TRAFFIC (2005). *EU-TWIX: An Internet tool to assist the Eu in the fight against wildlife trade crime* [em linha]. Disponível em «<http://www.traffic.org/home/2014/8/7/landmark-for-wildlife-crime-database-eu-twix.html>»

Wyatt, T. (2013). *The Security Implications of the Illegal Wildlife Trade, CRIMSOC: the Journal of Social Criminology*, Edição especial (Outono, 2013), p. 130-152.

Wyatt, T e Kushner, A. (2014). *Global Illicit Wildlife Product Trafficking: Actors, Activities, and Assessment*. Maryland, Estados Unidos, UWT.

Wylar, L e Sheikh, P. (2008). *International Illegal Trade in Wildlife: Threats and U.S. Policy*. Washington, Estados Unidos, Congressional Research Service.

Anexos

ANEXO I

Comércio de Vida Selvagem	Decreto-Lei n.º 211/2009 de 30/9 conjugado com o Decreto-Lei nº50/2006 de 29/8.		
	Previsão	Punição*	Coima
A detenção de espécimes das espécies incluídas nos anexos A, B, C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97 ou na portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º em violação do presente decreto -lei ou do Regulamento (CE) n.º 338/97.	a), N.º1 Art.º 25º	N.º4, art.º 20º	<p><u>Contraordenação ambiental muito grave*</u></p> <p><u>Pessoas singulares:</u> € 2 000 A € 10 000 (negligência) € 30 000 A € 37 500 (Dolo)</p> <p><u>Pessoas coletivas</u> € 38 500 A € 70 000 (negligência) € 200 000 A € 2 500 000 (dolo)</p>
A introdução no território nacional, ou exportação ou reexportação do território nacional, de espécimes de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97, sem a licença ou certificado adequados ou com uma licença ou certificados falsos, falsificados, inválidos, caducados ou ilegalmente alterados;	b), N.º1 Art.º 25º		
A cedência a terceiros de espécimes de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97, sem o certificado adequado ou com um certificado falso, falsificado, inválido, caducado ou ilegalmente alterado;	c), N.º1 Art.º 25º		
A transferência de espécimes vivos de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97 no território nacional sem o certificado adequado ou com um certificado falso, falsificado, inválido, caducado ou ilegalmente alterado;	d), N.º1 Art.º 25º		
O incumprimento das condições estabelecidas numa licença ou certificados emitidos nos termos do presente decreto -lei relativos a espécimes de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97;	e), N.º1 Art.º 25º		
A prestação de falsas declarações ou fornecimento deliberado de informações falsas para a obtenção de uma licença ou certificado relativos a um espécime de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97;	f), N.º1 Art.º 25º		
A utilização de uma licença ou certificado relativo a um espécime de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97 que sejam falsos, falsificados, inválidos, caducados ou ilegalmente alterados, para a obtenção de uma licença ou certificado ou para qualquer outra finalidade oficial	g), N.º1 Art.º 25º		
O transporte pelo território nacional de espécimes de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97 para dentro e fora da Comunidade Europeia ou em trânsito pelo seu território sem a licença ou certificado adequados, emitidos nos termos dos Regulamentos (CE) n.os 338/97 e 865/2006 e, no caso de exportação ou reexportação de um Estado Parte na Convenção CITES, nos termos dessa Convenção, ou sem prova da existência da referida licença ou certificado;	h), N.º1 Art.º 25º		
A utilização de espécimes de espécies incluídas nos anexos A e B do Regulamento (CE) n.º 338/97 em desconformidade com a utilização autorizada no momento da emissão da licença de importação ou posteriormente;	i), N.º1 Art.º 25º		
A taxidermia de espécimes de espécies incluídas no anexo A do Regulamento (CE) n.º 338/97 em desconformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do presente decreto -lei;	j), N.º1 Art.º 25º		
A utilização em circos, exposições, números com animais e manifestações similares de espécimes vivos de espécies de primatas homínídeos incluídos no anexo A do Regulamento n.º 338/97, em desconformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do presente decreto -lei.	l), N.º1 Art.º 25º		

***Contraordenações ambientais**, nos termos do artigo 22º, da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro.

Comércio de Vida Selvagem	Decreto-Lei n.º 211/2009 de 30/9 conjugado com o Decreto-Lei nº50/2006 de 29/8.		
	Previsão	Punição *	Coima
A introdução no território nacional, ou exportação ou reexportação do território nacional, de espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97, sem a licença, certificado ou comunicação de importação adequados ou com uma licença ou certificado falsos, falsificados, inválidos, caducados ou ilegalmente alterados;	a), N.º2 Art.º 25º	N.º3, Art.º 20º	<p><u>Contraordenaçã o ambiental grave*</u></p> <p><u>Pessoas singulares:</u> € 2 000 A € 10 000 (negligência) € 30 000 A € 37 500 (Dolo)</p> <p><u>Pessoas coletivas:</u> € 38 500 A € 70 000 (negligência) € 200 000 A € 2 500 000 (dolo)</p>
O incumprimento das condições estabelecidas numa licença, comunicação de importação ou certificado emitidos nos termos do presente decreto -lei relativos a espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97;	b), N.º2 Art.º 25º		
A cedência a terceiros de espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97, sem o certificado adequado ou com um certificado falso, falsificado, inválido, caducado ou ilegalmente alterado;	c), N.º2 Art.º 25º		
A transferência de espécimes vivos de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97 no território nacional sem o certificado ou comunicação de importação adequados ou com um certificado ou comunicação de importação falsos, falsificados, inválidos, caducados ou ilegalmente alterados;	d), N.º2 Art.º 25º		
A prestação de falsas declarações ou fornecimento deliberado de informações falsas para a obtenção de uma licença ou certificado relativos a um espécime de espécie incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97;	e), N.º2 Art.º 25º		
A utilização de uma licença, certificado ou comunicação de importação relativos a espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97 que sejam falsos, falsificados, inválidos, caducados ou ilegalmente alterados, para a obtenção de uma licença ou certificado comunitário ou para qualquer outra finalidade oficial;	f), N.º2 Art.º 25º		
O comércio de plantas reproduzidas artificialmente em infracção às disposições tomadas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 338/97;	g), N.º2 Art.º 25º		
O transporte pelo território nacional de espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97 para dentro e fora da Comunidade Europeia ou em trânsito pelo seu território sem a licença, comunicação de importação ou certificado adequados, emitidos nos termos dos Regulamentos (CE) n.os 338/97 e 865/2006 e, no caso de exportação ou reexportação de um país terceiro Parte na Convenção CITES, nos termos dessa Convenção, ou sem prova da existência da referida licença ou certificado;	h), N.º2 Art.º 25º		
A utilização de espécimes de espécies incluídas nos anexos C e D do Regulamento (CE) n.º 338/97 em desconformidade com a utilização autorizada no momento da emissão da licença ou comunicação de importação ou posteriormente	i), N.º2 Art.º 25º		

A utilização de uma licença, comunicação de importação ou certificado para qualquer espécime que não aquele para o qual essa licença ou certificado foi emitido;	j), Nº2 Art.º 25º		
A falsificação ou alteração de qualquer licença, comunicação de importação ou certificados emitidos nos termos do presente decreto - lei;	l), Nº2 Art.º 25º		

***Contraordenações ambientais**, nos termos do artigo 22º, da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro.

Comércio de Vida Selvagem	Decreto-Lei n.º 211/2009 de 30/9 conjugado com o Decreto-Lei nº50/2006 de 29/8.		
	Previsão	Punição*	Coima
A falta de notificação ou a utilização de notificações de importação falsas;	a), Nº3 Art.º 25º	Nº2, art.º 20º	Contraordenação ambiental leve* <u>Pessoas singulares</u> € 200 a € 1 000 (negligência) € 400 a € 2 000 (dolo) <u>Pessoas coletivas</u> € 3 000 a € 13 000 (negligência) € 6 000 a € 22 500 (dolo)
O transporte de espécimes vivos indevidamente acondicionados que não resulte na morte de qualquer espécime;	b), Nº3 Art.º 25º		
A apresentação de um pedido de licença ou certificado de importação, exportação ou reexportação sem que seja comunicado o indeferimento de um pedido prévio;	c), Nº3 Art.º 25º		
As importações, exportações e reexportações de espécimes de uma espécie não incluída nos anexos A, B, C ou D do Regulamento (CE) n.º 338/97 sem que seja apresentada a declaração de não inclusão nos anexos A, B, C ou D do Regulamento (CE) n.º 338/97, exigida nos termos do artigo 3.º, quando aplicável;	d), Nº3 Art.º 25º		
A omissão da apresentação à autoridade administrativa emissora pelos respectivos titulares dos documentos que titulam as licenças e os certificados que tenham caducado, sido anulados, declarados nulos ou revogados, no prazo devido;	e), Nº3 Art.º 25º		
A omissão da participação à autoridade administrativa emissora da perda, do roubo ou da destruição dos documentos que titulam licenças ou certificados no prazo devido;	f), Nº3 Art.º 25º		
A omissão, pelo detentor, da participação anual à autoridade administrativa da existência dos espécimes vivos de espécies incluídas nos anexos A, B, C ou D do Regulamento (CE) n.º 338/97.	g), Nº3 Art.º 25º		

***Contraordenações ambientais**, nos termos do artigo 22º, da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro.

ANEXO II

Guião de Entrevista (Autores e Investigadores)

(Luis Rodrigues, 2015)

Data da entrevista: __/__/____

Horário da entrevista: Início: __:__ Fim: __:__

Local da entrevista: _____

Dados do Entrevistado

Nome: _____ Idade: _____

Formação: _____

Profissão: _____

Questões

1. Como descreve a situação atual do comércio ilegal de vida Selvagem?
2. Que características específicas esta atividade possui que o torna difícil de detetar?
3. Na sua opinião, a legislação internacional é suficiente para combater esta prática? Se negativo, que reformas propõe?
4. Especificando agora o tráfico de marfim e o tráfico de chifres de Rinoceronte, que características específicas atribui a estes mercados negros que os torna mais conhecidos e problemáticos?
5. Quais os fatores sociais considera como incentivadores tanto na caça furtiva do elefante e do Rinoceronte, como no consumo dos seus produtos?
6. Considera que o Tráfico de vida selvagem é uma questão de Segurança Nacional? Porquê?

7. A seu ver o comércio ilegal destes seres vivos pode afetar os ecossistemas dos países de origem ou dos países de consumo? De que forma?
8. Na sua perspectiva, de que forma o tráfico de animais pode afetar a economia de um país? E a saúde pública?
9. Acha que os diferentes estados afetados e não afetados por este comércio ilegal atribuem a importância adequada a esta problemática?
10. E a população? Considera que está sensibilizada para este fenómeno e que no geral, possui conhecimentos sobre ele?
11. Quais os maiores obstáculos que as instituições internacionais e as forças de segurança competentes enfrentam na repressão deste crime?
12. Que medidas e políticas se poderiam estabelecer para prevenir e reprimir estas atividades?
13. Na sua opinião, acha que a criminologia pode ter um papel a desempenhar na resolução desta problemática? De que forma?
14. Considera que atualmente existem esforços por parte de criminólogos na investigação deste crime? Se não, que motivo acha estar na origem desse facto?

Guião de Entrevista (Comunidades Locais)

(Luis Rodrigues, 2015)

Data da entrevista: __/__/____

Horário da entrevista: Início: __:__ Fim: __:__

Local da entrevista: _____

Dados do Entrevistado

Nome: _____ Idade: __

Formação: _____

Profissão: _____

Questões

1. O que entende por comércio ilegal de vida Selvagem?
2. Já testemunhou alguma vez uma caça furtiva? Se mais do que uma vez, com que frequência? Pode descrever o que observou?
3. Na sua opinião que razões poderão estar por trás desta atividade?
4. Na sua perspetiva a comunidade onde está inserido(a) preocupa-se com este fenómeno?
5. A seu ver, a caça furtiva desta região traz benefícios a população ou traz desvantagens? Quais?
6. Se considera que o comércio ilegal traz mais desvantagens do que vantagens à população da região, que medidas poderiam ser implementadas nesta comunidade que podiam beneficiar a prevenção desta atividade?
7. Considera que existe falta de alternativas a esta atividade? Acha que se existissem outras opções de obtenção de rendimento, a caça diminuiria?

8. Em relação as forças de segurança responsáveis pela repressão deste crime, considera a sua atuação proporcional ao crime e eficaz? Se não, que alterações deveriam ser feitas?

9. Que aspetos pensa estarem a ser negligenciados pelas autoridades competentes que prejudicam o controlo da caça ilegal de espécies selvagens?

10. A sua região vive num clima de medo e violência constante? Se sim, pensa que o tráfico de vida selvagem possa estar na origem desse sentimento?

ANEXO III

Declaração de Consentimento Informado

Eu, _____ (Identificação do entrevistado) declaro que entendi a explicação que me foi dada relativamente a natureza da investigação e das temáticas a serem abordadas. Realizei todas as questões que achei pertinente sobre o projeto, no qual o entrevistador me esclareceu.

Tomei conhecimento de que a informação que me foi fornecida incluiu os objetivos e métodos da investigação.

Foi informado(a) que poderia desistir a qualquer momento da entrevista, sem que essa ação me prejudicasse a nível pessoal ou profissional.

Recebi ainda a informação de que todos os dados recolhidos serão confidenciais e utilizados exclusivamente para fins científicos, sendo armazenados posteriormente num local seguro.

Como tudo isto, declaro que aceito participar livremente nesta investigação.

Data: ____|____|____

O Entrevistado

O Entrevistador

(Luís Rodrigues)

ANEXO IV

Solicitação da Gravação Áudio

No âmbito da presente investigação, solicita-se a autorização da **gravação áudio** da entrevista, por parte do participante _____
(Identificação do Entrevistado), Esta gravação tem como único objetivo de tornar a entrevista fluída e sem interrupções de forma a obter o máximo de informação possível.

Informa-se ainda que a gravação será imediatamente destruída após a utilização e análise de conteúdo da mesma.

Data: ____|____|____

O Entrevistado

O Entrevistador

(Luís Rodrigues)